

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3747/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. EMERSON DE ANDRADE PAIVA E A SRA. CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CAPE - CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.**

CONTRATADOS: Sra. **CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA**, portadora do CPF N.º. 012.370.416-27 e do RG N.º. 76951661 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Benedito Capistrano Alckmin, N.º. 108, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000 e o Sr. **EMERSON DE ANDRADE PAIVA**, portador do CPF N.º. 860.348.716-20 e do RG N.º. 6984810 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Benedito Capistrano Alckmin, N.º. 108, Bairro Família Andrade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3747/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA COMENDADOR CUSTÓDIO RIBEIRO, N.º 563, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DE EMERSON DE ANDRADE PAIVA E CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CAPE - CENTRO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO ESTUDANTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 01 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 4.362,90 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 52.354,80 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 02 de Outubro de 2024, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

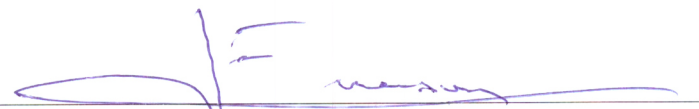
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal N°. 14.133/21, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

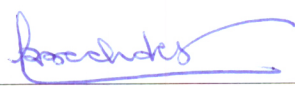
Santa Rita do Sapucaí / MG, 01 OUT. 2025

CONTRATADOS:


EMERSON DE ANDRADE PAIVA


CARINE DO NASCIMENTO ANDRADE PAIVA

CONTRATANTE:


LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16